

LEI Nº 2.081, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 298, de 27 de abril de 2017.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal